

Parecer Técnico 13/2026

Revisão das Tarifas de Água e Esgoto



Município de Peabiru

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto -
SAAE**

Maiio/2026



DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia



RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru (SAAE), abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira referente ao período dos últimos 12 meses do SAAE demonstrou que as despesas liquidadas médias mensais totalizam R\$ 308.740,80, sendo 23% correspondentes a “vencimentos e vantagens fixas”, 47% a “outros serviços de terceiros” e mais 15% a “material de consumo”, enquanto a receita média mensal soma R\$ 308.699,75, receita essa que vem majoritariamente dos serviços prestados.

Verifica-se que já existe uma necessidade de revisão dos valores tendo em vista as receitas e despesas estimadas. Além disso, o estudo realizado identificou insuficiência para a cobertura dos custos futuros, especialmente diante dos novos investimentos planejados e da implementação da Tarifa Social.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta de índices, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 416.097,64, resultando em déficit de R\$ 107.397,89 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual resumida, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

TARIFA RESIDENCIAL R\$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	36,09	0%
De 11 até 15	m³	5,44	0%
De 16 até 25	m³	6,34	0%
De 26 até 50	m³	8,35	0%
Acima de 50	m³	9,51	0%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	37,72	0%
Acima de 10	m³	6,39	0%

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +34,79% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre a primeira faixa e segunda faixa de consumo (até 15 m³) da categoria residencial, conforme a Lei nº 14.898/2024.

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,83	0%
De 11 até 15	m³	3,66	0%
De 16 até 25	m³	8,53	0%
De 26 até 50	m³	11,24	0%
Acima de 50	m³	12,80	0%
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	49,65	0%
De 11 até 15	m³	7,32	0%
De 16 até 25	m³	8,53	0%
De 26 até 50	m³	11,24	0%
Acima de 50	m³	12,80	0%
TARIFA PÚBLICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL/RURAL R\$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	50,76	0%
Acima de 10	m³	8,60	0%

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 34,79%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	ANÁLISE GERAL	8
2.1	Embasamento legal	8
2.2.	Objetivo.....	10
2.3.	Modelo regulatório adotado	10
2.4	Período de referência	10
2.5	Último aumento tarifário.....	10
3.	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	11
3.1.	O SAAE	11
3.2.	Perfil de Consumo	11
3.3	Análise financeira	13
3.4	Receita Mensal Necessária	14
3.5	Custos Operacionais Incorridos.....	14
3.6	Investimentos futuros.....	15
3.7	Reserva Técnica.....	15
3.8	Reserva Tarifa Social.....	15
3.9	Excesso de Arrecadação	16
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	17
4.1.	Despesas.....	17
4.2.	Receita arrecadada	18
4.3.	Apuração de Investimentos	19
4.4.	Da instituição da tarifa social	19
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	22
5.1.	Cesta de Índices – CI.....	22

5.2	Resultado da CI	23
5.3	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	24
5.4	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	25
5.4.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto	25
5.5	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP	26
5.5.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto	26
6.	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	27
6.1	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	28
6.2	Proposta tarifária	29
6.3	Impacto Tarifário	31
7.	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	34
	ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS	35
	ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO	44

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Peabiru /PR celebrou, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), o contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;

- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Peabiru/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela SAAE do Município de Peabiru, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, no qual após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

2.5 Último aumento tarifário

O último reajuste tarifário foi homologado pela Resolução CRFS nº 32 de 01 de novembro de 2023, onde deferiu-se o reajuste no montante de 5,67%. Foram aplicados os índices de reajuste sobre as tarifas vigentes e publicados a novo Quadro de valores.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Peabiru foi instituído pela Lei Municipal nº 08, de 26 de maio de 1969, que criou a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município. Compete à Autarquia:

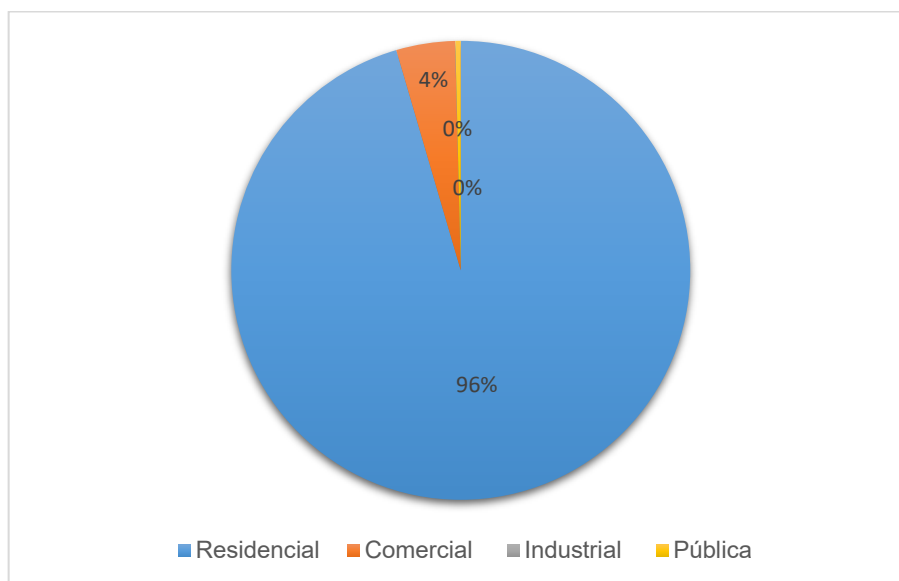
- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza pública do Município de Peabiru. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

3.2. Perfil de Consumo

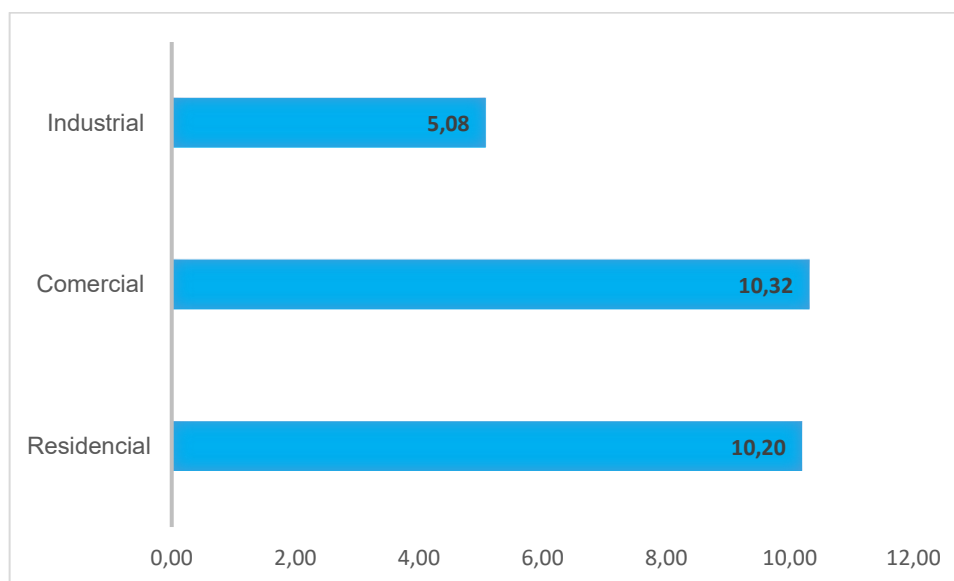
A avaliação do perfil de consumo e da composição das economias atendidas pelo sistema de abastecimento de água do Município de Peabiru, em relação ao período de janeiro a dezembro de 2025 evidencia uma predominância expressiva da categoria residencial, característica típica de municípios de pequeno porte e baixa diversificação econômica. Conforme ilustrado no Gráfico 1 abaixo, do total de 5.933 economias cadastradas, 5.664 pertencem à categoria residencial, representando aproximadamente 96% das ligações ativas do sistema. As categorias comercial, pública e industrial apresentam participação significativamente reduzida, correspondendo conjuntamente a cerca de 4% das economias atendidas. Sendo que deste, 245 são da categoria comercial, apenas 1 cadastrada como industrial e 23 economias cadastradas com pública, apesar de não apresentarem informações de consumo para a última categoria citada.

Gráfico 1: Representatividade de economias por categoria



No que se refere ao consumo médio por categoria, verifica-se relativa estabilidade entre os segmentos residencial e comercial, os quais apresentam consumo médio mensal de 10,20 m³/economia e 10,32 m³/economia, respectivamente. A categoria industrial, por sua vez, registra consumo médio de 5,08 m³/economia, valor inferior às demais categorias, embora sem representatividade estatística relevante em razão da reduzida quantidade de economias cadastradas.

Gráfico 2: Consumo médio por Categoria



Conforme ilustrado no Gráfico 2 – Consumo Médio por Categoria, os padrões observados indicam que a maior parte dos usuários do sistema apresenta consumo

compatível com níveis básicos e intermediários de utilização da água, sem grandes distorções entre as principais categorias de consumo. Tal comportamento é coerente com a realidade operacional de municípios de pequeno porte, nos quais predominam usos residenciais e pequenos estabelecimentos comerciais.

Destaca-se que a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera suficiente o consumo aproximado de 110 litros por habitante/dia para atendimento das necessidades básicas de consumo e higiene. Considerando uma média estimada de 2,8 habitantes por domicílio, obtém-se um consumo mensal de referência de aproximadamente 9,24 m³ por residência. Nesse contexto, o consumo médio residencial observado no município de Peabiru (10,20 m³/economia/mês) encontra-se ligeiramente acima desse parâmetro de referência, situação que pode decorrer de características locais de consumo, perdas internas, usos acessórios da água ou hábitos específicos da população atendida.

Sob a ótica regulatória, os dados analisados reforçam a importância da adoção e manutenção de uma estrutura tarifária progressiva por faixas de consumo, instrumento amplamente utilizado para incentivar o uso racional da água e promover maior equilíbrio entre modicidade tarifária e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços. A progressividade tarifária possibilita que consumos vinculados às necessidades essenciais sejam tarifados de forma mais acessível, ao passo que consumos superiores sejam onerados gradualmente, estimulando a eficiência no uso do recurso hídrico e contribuindo para a preservação da capacidade operacional do sistema.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;

- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Peabiru. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + \\ Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

A despesa incorrida pelo SAAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 308.740,80.

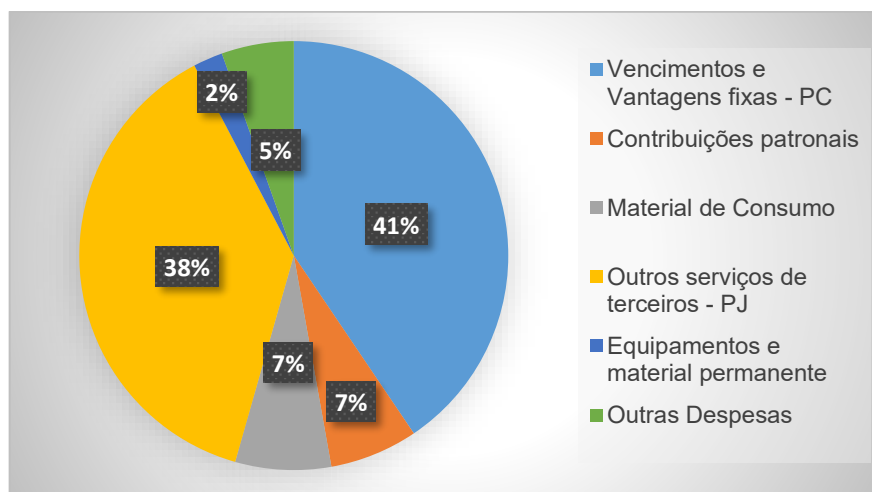
Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro 2025.

DESCRIÇÃO / ANO	Total	Média mensal
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 1.502.261,82	R\$ 125.188,49
Contribuições patronais	R\$ 246.178,03	R\$ 20.514,84
Material de Consumo	R\$ 267.428,73	R\$ 22.285,73
Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 1.404.780,17	R\$ 117.065,01
Equipamentos e material permanente	R\$ 82.460,23	R\$ 6.871,69
Outras Despesas	R\$ 201.780,66	R\$ 16.815,06
Total	R\$ 3.704.889,64	R\$ 308.740,80

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Gráfico 2: Representatividade dos custos



A análise da composição dos custos do SAAE de Peabiru-PR evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada em Vencimentos e Vantagens Fixas, correspondendo a 41% do total apurado, seguida por Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que representam 38% das despesas. Na sequência, destacam-se as rubricas de Contribuições Patronais e Material de Consumo, ambas com participação de 7%, enquanto Outras Despesas correspondem a 5% e Equipamentos e Material Permanente representam 2% do total analisa

Cabe destacar que a rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica contempla, dentre outras despesas operacionais, os gastos com energia elétrica, insumo essencial para a operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Entretanto, os balancetes encaminhados não apresentaram detalhamento individualizado dessa despesa, impossibilitando a segregação exata do montante destinado especificamente ao consumo de energia elétrica.

4.2. Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram em 2025 R\$ 3.704.396,98 Considerando mensalmente e ao mesmo tempo, fazendo uma média com os valores do exercício de 2025, o montante obtido corresponde a uma arrecadação de R\$ 308.699,75 por mês.

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	Receita Total	MÉDIA
	Jan-Dez 2025	Mensal
Receita Patrimonial	R\$ 30.892,63	R\$ 2.574,39
Serviço de captação de água	R\$ 1.280.411,23	R\$ 106.700,94
Serviços de esgoto	----	----
Outros serviços	R\$ 2.393.093,12	R\$ 199.424,43
TOTAL	R\$ 3.704.396,98	R\$ 308.699,75

Fonte: Balancete de receita arrecadada

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fatos que reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3. Apuração de Investimentos

No presente ciclo tarifário, não foram considerados investimentos adicionais na composição da Receita Mensal Necessária (RMNS) do SAAE de Peabiru - PR. Tal decisão decorre da necessidade prioritária de recomposição da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, diante do atual cenário operacional e tarifário identificado ao longo do estudo.

A opção pela não inclusão de novos investimentos neste momento busca evitar impactos tarifários excessivos aos usuários, especialmente considerando a necessidade de implementação e manutenção dos mecanismos de subsídio cruzado destinados à Tarifa Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.898/2024. Assim, buscou-se conciliar a garantia da sustentabilidade da prestação dos serviços com o princípio da modicidade tarifária, previsto na Lei Federal nº 11.445/2007, promovendo uma estrutura tarifária capaz de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador sem impor elevações tarifárias incompatíveis com a capacidade de pagamento da população usuária.

Destaca-se, ainda, que a não previsão de investimentos neste ciclo não impede futuras incorporações em revisões tarifárias posteriores, especialmente à medida que o prestador alcance maior estabilidade financeira e operacional, possibilitando a ampliação gradual da capacidade de investimento e modernização dos sistemas.

4.4. Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente,

ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarpifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa de consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Peabiru apresenta uma estimativa do impacto financeiro que a concessão da tarifa social poderá representar para a autarquia. Considerando todas as famílias elegíveis, tendo como pressuposto que estas seriam automaticamente beneficiadas, o cálculo foi realizado com base em 1.718 famílias com renda de até meio salário-mínimo, conforme dados atualizados em janeiro de 2026, obtidos por meio do de ofício encaminhado pela autarquia, após o cruzamento de dados. A projeção leva em consideração o perfil de consumo da categoria residencial, calculando o impacto da lei considerando um consumo estimado no ano de 2025 para categoria residencial (15m³).

A seguir, apresenta-se o Quadro com a estimativa do impacto médio de R\$ 54.366,11 por mês sobre a receita faturada, valor resultante da diferença entre a arrecadação atual e a prevista após a aplicação do benefício.

Quadro 5: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024



Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A+E)	Nº de Famílias (*) Valor Total
Famílias com renda até 1/2 salário-mínimo	1.718	R\$ 31,65	R\$ 54.366,11
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024)			R\$ 54.366,11

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 54.366,11), que terá como pressuposto o benefício de todas as famílias informadas.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1. Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento

MT: Material de Consumo

EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + OIR * INCC / 100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;

CA: Custos Administrativos;

MT: Material de Consumo;

EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;

FO: Folha de Pagamento;

EE: Energia Elétrica;

OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

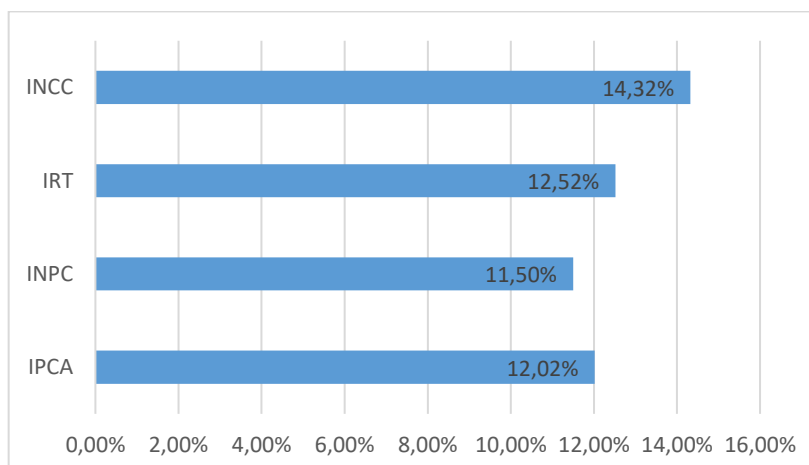
j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 27 meses disponíveis para todos os índices (dezembro/2023 a março/2026). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA).

Gráfico 4: Índices acumulados março de 2023 a fevereiro 2026



Além disso, no Quadro abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 47,19% em relação ao total do custo incorrido, as despesas com material de consumo 7,22%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 45,59 % do montante total.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar o custo operacional do período foi de 11,37%.

Quadro 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice	Acumulado (dezembro 23 - março 26)	Fonte
IPCA	12,02%	IBGE
INPC	11,50%	IBGE
IRT	12,52%	ANEEL
INCC	14,32%	FGV
IGP-M	6,41%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio 2025	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 145.703,32	47,19%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ ---	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 22.285,73	7,22%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 140.751,76	45,59%
Obras e Instalações (INCC)	R\$	0,00%
Total	R\$ 308.740,80	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		11,37%

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Peabiru -PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços, será demonstrado no Quadro 6 abaixo:

Quadro 6: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 415.401,85
(+) Custos Operacionais	R\$ 343.843,56
(+) Investimentos Futuros	
(+) Despesas futuras necessárias	
(+) Reserva Técnica	R\$ 17.192,18
(+) Reserva Tarifa social	R\$ 54.366,11
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro apresentada, será necessária uma receita mensal necessária de R\$ 415.401,85. Fazendo jus à reserva técnica, reserva da tarifa social e reposição inflacionária calculada pela Cesta de Índices.

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.5.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. No Quadro 7, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Quadro 7: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$ 415.401,85
Receita Tarifaria Atual	R\$ 308.699,75
Déficit da Receita	R\$ 106.702,10
PRTP	34,57%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 106.702,10 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 34,57%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPARG nº 038, de 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

No caso em análise, verifica-se que a recomposição tarifária proposta ultrapassa o limite de 40% previsto para reajustes ordinários, situação que se justifica tecnicamente por se tratar de revisão tarifária com forte componente de reequilíbrio econômico-financeiro, associada à necessidade de realização de investimentos estruturais e à adequação às novas obrigações legais do setor.

Destaca-se que a prestação dos serviços apresenta defasagem tarifária acumulada, decorrente da não recomposição integral dos custos ao longo dos ciclos anteriores, o que compromete a capacidade de cobertura das despesas operacionais e, sobretudo, a realização de investimentos necessários à melhoria e expansão dos serviços, em consonância com as metas de universalização previstas no marco legal do saneamento.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei nº 14.898/2024, impõe a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto na receita do prestador. Tal medida, embora essencial sob a ótica da equidade e do

acesso aos serviços, demanda a recomposição da receita por meio de mecanismos de subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a elevação tarifária proposta incorpora não apenas a recomposição inflacionária e a cobertura dos custos operacionais, mas também: (i) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social; e (ii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira.

Importante destacar que, ainda que o percentual de revisão seja superior a 40%, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e é acompanhada de mecanismos de proteção aos usuários mais vulneráveis, especialmente por meio da Tarifa Social.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE de Peabiru.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo está aplicada até o limite de 5 m³ para as categorias residencial, industrial e pública, além da cobrança fixa para vilas rurais. A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador propõe a adoção do novo anexo tarifário, conforme demonstrado no Quadro 7.

Quadro 8: Estrutura tarifária vigente no SAAE/Peabiru

TARIFA RESIDENCIAL R\$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	36,09	0%
De 11 até 15	m ³	5,44	0%
De 16 até 25	m ³	6,34	0%
De 26 até 50	m ³	8,35	0%
Acima de 50	m ³	9,51	0%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	37,72	0%
Acima de 10	m ³	6,39	0%

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária serão aplicados o Percentual de revisão tarifária na cobrança do consumo medido e mínimo, e será criada a categoria residencial social e pública. Como demonstrado no Quadro 9 abaixo:

Quadro 9: Estrutura tarifária proposta no SAAE/Peabiru

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,28	0%
De 11 até 15	m ³	3,66	0%
De 16 até 25	m ³	8,53	0%
De 26 até 50	m ³	11,24	0%
Acima de 50	m ³	12,80	0%
TARIFA RESIDENCIAL R\$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	48,56	0%

De 11 até 15	m ³	7,32	0%
De 16 até 25	m ³	8,53	0%
De 26 até 50	m ³	11,24	0%
Acima de 50	m ³	12,80	0%
TARIFA PÚBLICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	50,76	0%
Acima de 10	m ³	8,60	0%

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o percentual de revisão tarifária apurado neste estudo também será aplicado de forma linear à Quadro de serviços complementares praticados pelo SAAE de Peabiru-PR. Dessa forma, busca-se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das atividades acessórias vinculadas à prestação dos serviços, garantindo a compatibilidade entre os custos operacionais incorridos e os valores cobrados dos usuários.

Assim, a novo Quadro de serviços passa a vigorar conforme os valores demonstrados a seguir:

Quadro 10: Quadro de serviços proposto

LIGAÇÕES DE ÁGUA	Valor	
Serviços	À vista	4 Parc
Ligação de água padrão U.M.A	R\$ 355,51	R\$ 88,87
Ligação de água sem proteção	R\$ 426,60	R\$ 106,65
Ligação de água na calçada com grade	R\$ 995,40	R\$ 248,85
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS		
Circos, parques, etc. até 15 dias	R\$ 298,62	
Circos, parques, etc. acima de 15 dias	R\$ 497,71	
RELIGAÇÕES DE ÁGUA		
Por pedido ou falta de pagamento	R\$ 42,66	
Religação com lacre violado	R\$ 144,62	
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2º via da fatura	R\$ 2,14	
Troca de Castelo do Registro	R\$ 39,82	
Troca de Registro	R\$ 49,76	
Troca de Hidrômetro	R\$ 213,31	
Violação de lacre	R\$ 94,56	
Violação de hidrômetro	R\$ 161,26	
Deslocamento para padrão U.M.A	R\$ 85,32	
Deslocamento de Cavalete	R\$ 213,31	
Troca de Grade	R\$ 227,52	

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, as Quadros 11 e 12 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação e da revisão dos valores tarifários. O Quadro 11 demonstra o efeito para os usuários que migraram da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto o Quadro 12 evidencia o impacto para os usuários que permanecem na categoria Residencial. Serão considerados os valores referentes a cobrança de água.

Quadro 11: Impacto nominal categoria residencial social

M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
1	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
2	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
3	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
4	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
5	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
6	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
7	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
8	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
9	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
10	R\$ 36,09	R\$ 24,83	-R\$ 11,81
11	R\$ 42,34	R\$ 28,49	-R\$ 13,59
12	R\$ 47,78	R\$ 32,15	-R\$ 15,37
13	R\$ 53,22	R\$ 35,81	-R\$ 17,15
14	R\$ 58,66	R\$ 39,47	-R\$ 18,93
15	R\$ 64,10	R\$ 43,13	-R\$ 20,71

No Quadro 11, serão considerados o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, para as tarifas de água e esgoto.

Quadro 12: Impacto nominal categoria residencial

M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
1	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
2	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47



ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU

3	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
4	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
5	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
6	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
7	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
8	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
9	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
10	R\$ 36,09	R\$ 48,56	R\$ 12,47
11	R\$ 41,53	R\$ 55,88	R\$ 14,35
12	R\$ 46,97	R\$ 63,21	R\$ 16,24
13	R\$ 52,41	R\$ 70,53	R\$ 18,12
14	R\$ 57,85	R\$ 77,85	R\$ 20,00
15	R\$ 63,29	R\$ 85,17	R\$ 21,88
16	R\$ 69,63	R\$ 93,70	R\$ 24,07
17	R\$ 75,97	R\$ 102,23	R\$ 26,26
18	R\$ 82,31	R\$ 110,76	R\$ 28,45
19	R\$ 88,65	R\$ 119,29	R\$ 30,64
20	R\$ 94,99	R\$ 127,82	R\$ 32,83
21	R\$ 101,33	R\$ 136,35	R\$ 35,02
22	R\$ 107,67	R\$ 144,89	R\$ 37,22
23	R\$ 114,01	R\$ 153,42	R\$ 39,41
24	R\$ 120,35	R\$ 161,95	R\$ 41,60
25	R\$ 126,69	R\$ 170,48	R\$ 43,79
26	R\$ 135,04	R\$ 181,72	R\$ 46,68
27	R\$ 143,39	R\$ 192,95	R\$ 49,56
28	R\$ 151,74	R\$ 204,19	R\$ 52,45
29	R\$ 160,09	R\$ 215,43	R\$ 55,34
30	R\$ 168,44	R\$ 226,66	R\$ 58,22
31	R\$ 176,79	R\$ 237,90	R\$ 61,11
32	R\$ 185,14	R\$ 249,13	R\$ 63,99
33	R\$ 193,49	R\$ 260,37	R\$ 66,88
34	R\$ 201,84	R\$ 271,61	R\$ 69,77
35	R\$ 210,19	R\$ 282,84	R\$ 72,65
36	R\$ 218,54	R\$ 294,08	R\$ 75,54
37	R\$ 226,89	R\$ 305,31	R\$ 78,42
38	R\$ 235,24	R\$ 316,55	R\$ 81,31
39	R\$ 243,59	R\$ 327,79	R\$ 84,20
40	R\$ 251,94	R\$ 339,02	R\$ 87,08
41	R\$ 260,29	R\$ 350,26	R\$ 89,97
42	R\$ 268,64	R\$ 361,50	R\$ 92,86
43	R\$ 276,99	R\$ 372,73	R\$ 95,74
44	R\$ 285,34	R\$ 383,97	R\$ 98,63
45	R\$ 293,69	R\$ 395,20	R\$ 101,51



orcispar.pr.gov.br



(44) 3123-2830



administrativo@orcispar.pr.gov.br

Sede Administrativa - Av. Colombo, nº646. Zona 07 - Maringá/PR

46	R\$	302,04	R\$	406,44	R\$	104,40
47	R\$	310,39	R\$	417,68	R\$	107,29
48	R\$	318,74	R\$	428,91	R\$	110,17
49	R\$	327,09	R\$	440,15	R\$	113,06
50	R\$	335,44	R\$	451,38	R\$	115,94
51	R\$	344,95	R\$	464,18	R\$	119,23
52	R\$	354,46	R\$	476,98	R\$	122,52
53	R\$	363,97	R\$	489,78	R\$	125,81
54	R\$	373,48	R\$	502,57	R\$	129,09
55	R\$	382,99	R\$	515,37	R\$	132,38
56	R\$	392,50	R\$	528,17	R\$	135,67
57	R\$	402,01	R\$	540,96	R\$	138,95
58	R\$	411,52	R\$	553,76	R\$	142,24
59	R\$	421,03	R\$	566,56	R\$	145,53
60	R\$	430,54	R\$	579,36	R\$	148,82

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru (SAAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 34,57% para todas as categorias de consumo e os preços públicos. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, **conclui-se** que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **34,57%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, industrial, poderes públicos e preços públicos.
- b) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15m³.
- c) Criação da categoria Pública, considerando a previsão em relatórios comerciais.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá-PR, 19 de maio de 2026.

Luísa Vieira Almeida

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

Figura 1: Balancete Patrimonial do SAAE de Peabiru, exercício de 2025.

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.137.645,72	1.226.091,85	PASSIVO CIRCULANTE	123.530,99	195.415,64
Caixa e Equivalentes de Caixa	153.674,46	242.720,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	36.192,76	22.639,54
Créditos a Curto Prazo	983.371,26	983.371,26	Empéstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	44.554,79	109.537,30
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.344,80	4.966,38
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	983.371,26	983.371,26	Demais Obrigações a Curto Prazo	36.438,64	58.272,42
Empéstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VFD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.290.625,61	1.149.545,38	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empéstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empéstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VFD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Intangibilizado	1.290.625,61	1.149.545,38			
Bens Móveis	875.179,70	792.719,47	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Deprec./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	415.445,91	356.825,91	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Deprec./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	2.304.140,34	2.180.221,59
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.304.140,34	2.180.221,59
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	123.918,75	-68.579,70
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.180.221,59	2.248.801,29
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Déferido	0,00	0,00	(-) Açú / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	2.427.671,33	2.375.637,23	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.304.140,34	2.180.221,59
TOTAL	2.427.671,33	2.375.637,23	TOTAL	2.427.671,33	2.375.637,23

ATIVO FINANCEIRO	153.674,46	242.720,59	PASSIVO FINANCEIRO	167.161,10	203.545,73
ATIVO PERMANENTE	2.273.996,87	2.132.916,64	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.260.510,23	2.172.091,48

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Anual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Anual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00		
Direitos Convencionados e Outros Instrumentos Congruentes	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Convencionadas e Outros Instrumentos Congruentes	0,00	0,00		
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-11.790,34	40.871,14
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00
TOTAL	-11.790,34	40.871,14

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.



Figura 2: Balancete Orçamentário do SAAE de Peabiru, exercício de 2025.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.633.386,03	4.633.386,03	3.704.396,98	-928.989,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.260,11	70.260,11	30.892,63	-39.367,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.260,11	70.260,11	30.892,63	-39.367,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.365.671,12	4.365.671,12	3.640.397,66	-725.273,46
Receita Bruta de Serviços	4.365.671,12	4.365.671,12	3.640.397,66	-725.273,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.454,90	197.454,90	33.106,69	-164.348,11
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	13.422,05	13.422,05	0,00	-13.422,05
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	184.032,75	184.032,75	33.106,69	-150.926,06
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.633.386,03	4.633.386,03	3.704.396,98	-928.989,05

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	4.633.386,03	4.633.386,03	3.704.396,98	-928.989,05
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	35.992,66	35.992,66
TOTAL (V) = (III + IV)	4.633.386,03	4.633.386,03	3.740.389,64	-892.996,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reservata de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(d-f)
DESPESAS CORRENTES	3.878.255,97	3.972.809,97	3.599.749,41	3.564.249,41	3.496.785,41	373.060,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.630.549,27	1.824.549,57	1.743.353,12	1.745.353,12	1.739.160,36	79.186,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.847.706,40	2.148.260,40	1.854.396,29	1.818.896,29	1.787.625,05	293.864,11
DESPESAS DE CAPITAL	780.951,92	636.397,92	140.640,23	140.640,23	133.921,83	495.757,69
INVESTIMENTOS	780.951,92	636.397,92	140.640,23	140.640,23	133.921,83	495.757,69
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.178,14	24.178,14	0,00	0,00	0,00	24.178,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.633.386,03	4.633.386,03	3.740.389,64	3.704.889,64	3.630.707,24	892.996,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.633.386,03	4.633.386,03	3.740.389,64	3.704.889,64	3.630.707,24	892.996,39
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	73.689,74	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.633.386,03	4.633.386,03	3.740.389,64	3.704.889,64	3.704.396,98	892.996,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.775,14	354,97	0,00	0,00	0,00	8.130,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	354,97	0,00	0,00	0,00	354,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.775,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7.775,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.775,14	354,97	0,00	0,00	0,00	8.130,11

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.879,97	126.217,37	126.187,39	0,00	12.909,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	22.639,54	22.639,54	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.879,97	103.577,83	103.547,85	0,00	12.909,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.879,97	126.217,37	126.187,39	0,00	12.909,95

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.

Figura 3: Balancete da Despesa do SAAE de Peabiru, exercício de 2025.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período		Até o Período		Saldo a Empenhar a Liquidar a Pagar
			Valor Disponível	Vir Empenhado	Vir Liquidado	Vir Empenhado		
			Valor Reduzido	Vir Paga	Vir Pago	Vir Pago		
			Valor Atual					
14.001.17.122.0001.1.001.	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE EDIF. PARA A ADMINISTRAÇÃO		19.487,17	0,00	0,00	0,00	19.487,17	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.487,17	0,00	0,00	0,00	19.487,17	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			19.487,17					
14.001.17.122.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.901.337,54	1.851.255,24	1.851.255,24	1.851.255,24	215.082,30	
			256.554,00	1.825.255,24	1.825.255,24	1.825.255,24	26.000,00	
			91.554,00	1.785.510,31	1.785.510,31	1.785.510,31	65.744,93	
			2.066.337,54					
2	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.117.904,94	1.094.825,46	1.094.825,46	1.094.825,46	8.079,48	
			0,00	1.094.825,46	1.094.825,46	1.094.825,46	0,00	
			15.000,00	1.094.825,46	1.094.825,46	1.094.825,46	0,00	
			1.102.904,94					
3	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.461,51	70.934,91	70.934,91	70.934,91	526,60	
			13.000,00	70.934,91	70.934,91	70.934,91	0,00	
			0,00	64.762,79	64.762,79	64.762,79	6.172,12	
			71.461,51					
4	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.948,72	0,00	0,00	0,00	1.948,72	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			1.948,72					
5	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	
			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	
			0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
			40.000,00					
6	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.948,72	0,00	0,00	0,00	1.948,72	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			1.948,72					
7	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.487,14	82.038,76	82.038,76	82.038,76	13.448,38	
			0,00	82.038,76	82.038,76	82.038,76	0,00	
			0,00	75.577,38	75.577,38	75.577,38	6.461,38	
			95.487,14					
8	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.974,34	28.800,00	28.800,00	28.800,00	10.174,34	
			0,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	0,00	
			0,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	0,00	
			38.974,34					
9	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.999,97	16.462,56	16.462,56	16.462,56	4.537,41	
			7.000,00	16.462,56	16.462,56	16.462,56	0,00	
			62.000,00	16.462,56	16.462,56	16.462,56	0,00	
			20.999,97					
10	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.051,25	50.840,72	50.840,72	50.840,72	13.210,53	
			0,00	50.840,72	50.840,72	50.840,72	0,00	
			10.000,00	50.840,72	50.840,72	50.840,72	0,00	
			64.051,25					
11	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.897,43	0,00	0,00	0,00	3.897,43	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Table with columns: Renda, Despesa, Descrição, Fonte, Valor Orcado, Valor Suplementado, Valor Reduzido, Valor Anual, No Período, Até o Período, Saldo. Rows include various service categories like CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS, etc.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Table with columns: Renda, Despesa, Descrição, Fonte, Valor Orcado, Valor Suplementado, Valor Reduzido, Valor Anual, No Período, Até o Período, Saldo. Rows include categories like VENCIMENTOS E VANTAGENS, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, etc.



orcispar.pr.gov.br



(44) 3123-2830



administrativo@orcispar.pr.gov.br

Sede Administrativa - Av. Colombo, nº646. Zona 07 - Maringá/PR



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Receita / Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orcado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Subestimado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Realizado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Anual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
35 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02076	0,00	0,00	0,00	0,00
36 3.3.90.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02076	0,00	0,00	0,00	0,00
37 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02076	116.923,03	74.767,00	74.767,00	42.156,03
			0,00	74.767,00	74.767,00	0,00
			116.923,03	68.048,60	68.048,60	6.718,40
14.001.17.512.0003.1.005.	CONSTR.DE UNID. DE ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO		48.900,94	0,00	0,00	48.900,94
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			48.900,94			
38 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02076	48.900,94	0,00	0,00	48.900,94
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			48.900,94			
14.001.17.512.0003.2.003.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		78.587,67	69.656,00	69.656,00	64.931,67
			56.000,00	69.656,00	69.656,00	0,00
			0,00	69.656,00	69.656,00	0,00
			134.587,67			
39 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02076	29.230,76	0,00	0,00	29.230,76
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			29.230,76			
40 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	02076	3.897,43	0,00	0,00	3.897,43
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.897,43			
41 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	02076	2.593,74	0,00	0,00	2.593,74
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.593,74			
42 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	02076	3.897,43	0,00	0,00	3.897,43
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.897,43			
43 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	02076	15.562,46	0,00	0,00	15.562,46
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			15.562,46			
44 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02076	3.897,43	0,00	0,00	3.897,43
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.897,43			
45 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02076	14.636,62	69.656,00	69.656,00	980,62
			56.000,00	69.656,00	69.656,00	0,00
			0,00	69.656,00	69.656,00	0,00
			70.636,62			



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Receita / Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orcado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Subestimado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Realizado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Anual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
46 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	02076	4.871,80	0,00	0,00	4.871,80
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.871,80			
14.002.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		24.178,14	0,00	0,00	24.178,14
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			24.178,14			
47 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	02076	24.178,14	0,00	0,00	24.178,14
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			24.178,14			
Total Geral:			4433.386,03	3.740.389,64	3.740.389,64	892.996,39
			558.054,00	3.704.889,64	3.704.889,64	35.500,00
			558.054,00	3.630.707,24	3.630.707,24	109.682,40
			4433.386,03			

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.

Figura 4: Balanço Financeiro do SAAE de Peabiru, exercício de 2025.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/01/2026

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.704.396,98	3.198.499,26	Despesa Orçamentária (VI)	3.740.389,64	3.241.769,42
Ordinária	3.704.396,98	3.198.499,26	Ordinária	3.740.389,64	3.241.769,42
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	16.668,82	15.244,01
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	16.668,82	15.244,01
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	556.495,78	536.776,53	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	592.880,43	514.771,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	74.182,40	126.217,37	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	126.187,39	98.816,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	35.500,00	354,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	9.949,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	446.813,38	410.204,19	Valores Restituíveis	466.693,04	406.005,58
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	242.720,59	279.229,60	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	153.674,46	242.720,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	242.720,59	279.229,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	153.674,46	242.720,59
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.503.613,35	4.014.505,39	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.503.613,35	4.014.505,39

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.

Figura 5: Balanço Financeiro por fonte de recurso do SAAE de Peabiru, exercício de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso			
Período de janeiro a dezembro			
Fonte de Recurso: 2076			
RECEITAS		DESPESAS	
Recitas Orçamentária		Despesas Orçamentárias	
1.3.21.01.01.010000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.892,63	14.001.17.122.0001.2.001
1.6.11.01.01.000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	2.232.322,33	3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P
1.6.11.01.02.000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	86.372,13	3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.6.11.01.03.000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DF	1.441,17	3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.6.99.50.11.010100000	Tarifa de água - Residencial	1.280.411,23	3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL
1.6.99.50.12.010000000	Multa e Juros - Tarifa de Água	14.425,13	3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO
1.6.99.50.91.020000000	Ligação de Água Padra UMA	758,62	3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
1.6.99.50.91.040000000	Deslocamento Ligação para Padrão UMA	63,40	3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM
1.6.99.50.91.050000000	Deslocamento de Grade / Cavalete	126,80	3.3.90.47.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB
1.6.99.50.91.080000000	Troca de Castelo do Registro	31,70	3.3.90.93.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.6.99.50.91.110000000	Troca de Registro	36,98	4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE
1.6.99.50.91.120000000	Impressão de 2ª Via da Fatura	146,96	14.001.17.512.0002.1.003
1.6.99.99.01.010000000	LIGAÇÃO	19.221,64	4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
1.6.99.99.01.030000000	EXPEDIENTE	884,98	14.001.17.512.0002.2.002
1.6.99.99.01.050000000	DESLOCAMENTO NO CAVALETE	3.683,06	3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P
1.6.99.99.01.060000000	TROCA DE REGISTRO	348,70	3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.6.99.99.01.070000000	TROCA DE HIDRÔMETRO	122,83	3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.9.99.99.21.010000000	INTERVENÇÃO NO CAVALETE	94,36	3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL
1.9.99.99.21.020000000	MULTAS POR VIOLAÇÃO LACRE E/OU HIDRÔMETRO	637,20	3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO
1.9.99.99.22.010000000	MULTAS POR INTERVENÇÃO NO CAVALETE	29.790,02	3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
1.9.99.99.24.010000000	MULTAS POR INTERVENÇÃO NO CAVALETE	2.585,11	3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM
Total		3.704.396,98	Total
Recitas Extra-Orçamentária			Despesas Extra-Orçamentária
EMPENHOS A PAGAR	3.740.389,64		EMPENHOS PAGOS
			RESTOS PAGOS
Total	3.740.389,64	Total	3.756.894,63
Extra-Orçamentário			
Transferências Financeiras	0,00		16.668,82
Saldo Anterior Extra-Orçamentário	0,00	Saldo Extra-Orçamentário	16.668,82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO PEABIRU			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso			
Período de janeiro a dezembro			
Fonte de Recurso: 2076			
RECEITAS		DESPESAS	
Saldo Bancário do Mês Anterior		Saldo Bancário para o Mês Seguinte	
BANCO DO BRASIL S/A C/ MOVIMENTO	42.412,85	BANCO DO BRASIL S/A C/ MOVIMENTO	76.592,75
Saee conta pagamento	143.989,44	Saee conta pagamento	28.660,97
		SICREDI - Peabiru	16.283,84
Total	186.402,29	Total	121.537,56
Total Banco	203.071,11	Total Banco	121.537,56
Total Geral	7.631.188,91	Total Geral	7.618.821,83
<u>Resumo</u>			
Fonte de Recurso: 2076			
Saldo financeiro inicial(+):	186.402,29	Saldo Financeiro na fonte:	121.537,56
Receita orçamentária(+):	3.704.396,98	Saldo pela movimentação(-):	-8.951,57
Receita extra(+):	3.740.389,64	Diferença:	130.489,13
Despesa orçamentária(-):	3.740.389,64		
Despesa extra(-):	3.773.563,45		
Restos a pagar(-):	126.187,39		
Saldo pela movimentação:	-8.951,57		

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.

Figura 6: Balancete da Receita e Despesa por fonte de recurso do SAAE de Peabiru, exercício de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PEABIRU													
Estado do Paraná													
EXERCÍCIO: 2025													
RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO													
Período: janeiro a dezembro/2025													
FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2076 - SAAE	204.824,09	238.214,14	244.736,43	327.736,90	344.440,08	266.672,19	354.650,14	318.399,74	291.732,09	362.145,85	330.983,81	425.854,18	3.740.390,64
Total Receita:	204.824,09	238.214,14	244.736,43	327.736,90	344.440,08	266.672,19	354.650,14	318.399,74	291.732,09	362.145,85	330.983,81	425.854,18	3.740.390,64
Total Despesa:	63.974,89	30.270,70	11.714,75	39.375,27	72.047,92	-38.075,37	-17.978,31	-38.575,98	-22.589,31	-91.963,10	-5.272,62	-38.921,50	-38.992,66
Total Saldo:	63.974,89	30.270,70	11.714,75	39.375,27	72.047,92	-38.075,37	-17.978,31	-38.575,98	-22.589,31	-91.963,10	-5.272,62	-38.921,50	-38.992,66

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Figura 7: Histograma de Consumo por Categoria Econômica de Peabiru, de janeiro a dezembro de 2025.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 01/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	2827	2827	11291	21980	R\$ 77.414,68
	11 a 15	1109	1109	14372	14720	R\$ 59.077,88
	16 a 25	1225	1225	23934	24207	R\$ 113.185,64
	26 a 50	432	432	14035	12811	R\$ 73.497,70
	51 a 9999	40	40	12787	1653	R\$ 12.358,59
	TOTAL	5633	5633	76419	75371	R\$ 335.534,49
	COMERCIAL	0 a 10	168	168	515	1350
	11 a 9999	75	75	2391	2217	R\$ 12.203,13
	TOTAL	243	243	2906	3567	R\$ 17.295,33
PÚBLICA	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	3	10	R\$ 36,09
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	3	10	R\$ 36,09
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		5900	5900	79328	78948	R\$ 352.865,91

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 02/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3460	3460	14619	28330	R\$ 100.366,29
	11 a 15	1143	1143	14569	14795	R\$ 59.046,44
	16 a 25	806	806	15488	15509	R\$ 71.820,83
	26 a 50	212	212	6683	6268	R\$ 35.029,47
	51 a 9999	18	18	3006	618	R\$ 4.756,70
	TOTAL	5639	5639	54365	65520	R\$ 271.019,73
	COMERCIAL	0 a 10	186	186	524	1480
	11 a 9999	57	57	1788	1797	R\$ 9.859,67
	TOTAL	243	243	2312	3277	R\$ 15.404,51
PÚBLICA	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	0	10	R\$ 36,09
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	0	10	R\$ 36,09
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		5906	5906	56677	68807	R\$ 286.460,33

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 03/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL						
	0 a 10	3334	3334	13949	27070	R\$ 95.818,95
	11 a 15	1151	1151	14802	15057	R\$ 60.288,62
	16 a 25	879	879	16931	16938	R\$ 78.583,59
	26 a 50	250	250	8124	7579	R\$ 43.018,68
	51 a 9999	23	23	2254	883	R\$ 6.716,61
	TOTAL	5637	5637	56060	67527	R\$ 284.426,45
COMERCIAL						
	0 a 10	171	171	456	1380	R\$ 5.205,36
	11 a 9999	72	72	2280	2205	R\$ 12.204,99
	TOTAL	243	243	2736	3585	R\$ 17.410,35
PÚBLICA						
	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL						
	0 a 10	1	1	4	10	R\$ 36,09
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	4	10	R\$ 36,09
ESPECIAL						
	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	5904	5904	58800	71122	R\$ 301.872,89

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 04/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL						
	0 a 10	3562	3562	15310	29490	R\$ 103.867,02
	11 a 15	1094	1094	13957	14094	R\$ 56.240,05
	16 a 25	776	776	14872	14941	R\$ 69.071,80
	26 a 50	203	203	6350	5734	R\$ 31.883,53
	51 a 9999	14	14	912	672	R\$ 4.990,12
	TOTAL	5649	5649	51401	64931	R\$ 266.052,52
COMERCIAL						
	0 a 10	176	176	510	1410	R\$ 5.318,52
	11 a 9999	67	67	2054	2053	R\$ 11.312,25
	TOTAL	243	243	2564	3463	R\$ 16.630,77
PÚBLICA						
	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL						
	0 a 10	1	1	3	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	3	10	R\$ 37,72
ESPECIAL						
	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	5916	5916	53968	68404	R\$ 282.721,01

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 05/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3513	3513	14829	28390	R\$ 99.716,67
	11 a 15	1129	1129	14481	14696	R\$ 58.554,58
	16 a 25	805	805	15428	15454	R\$ 71.433,54
	26 a 50	214	214	6774	6180	R\$ 34.704,97
	51 a 9999	18	18	1444	718	R\$ 5.567,64
	TOTAL	5679	5679	52956	65438	R\$ 269.977,40
COMERCIAL	0 a 10	187	187	539	1480	R\$ 5.551,23
	11 a 9999	57	57	1572	1583	R\$ 8.570,75
	TOTAL	244	244	2111	3063	R\$ 14.121,98
PÚBLICA	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	6	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	6	10	R\$ 37,72
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	5947	5947	55073	68511	R\$ 284.137,10

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 06/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3524	3524	15050	28100	R\$ 99.103,14
	11 a 15	1123	1123	14437	14721	R\$ 58.918,53
	16 a 25	791	791	15222	15180	R\$ 70.268,96
	26 a 50	186	186	5986	5173	R\$ 29.086,56
	51 a 9999	25	25	2648	879	R\$ 6.678,57
	TOTAL	5649	5649	53343	64053	R\$ 264.055,76
COMERCIAL	0 a 10	188	188	518	1440	R\$ 5.431,68
	11 a 9999	54	54	1734	1776	R\$ 9.856,38
	TOTAL	242	242	2252	3216	R\$ 15.288,06
PÚBLICA	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	4	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	4	10	R\$ 37,72
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	5915	5915	55599	67279	R\$ 279.381,54

**ORCISPAR**

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 07/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL						
	0 a 10	3664	3664	15626	29560	R\$ 104.119,65
	11 a 15	1097	1097	13966	14131	R\$ 56.349,78
	16 a 25	726	726	13902	14036	R\$ 64.860,98
	26 a 50	169	169	5466	4764	R\$ 26.738,19
	51 a 9999	25	25	2376	751	R\$ 6.021,53
	TOTAL	5681	5681	51336	63242	R\$ 258.090,13
COMERCIAL						
	0 a 10	192	192	515	1490	R\$ 5.582,56
	11 a 9999	56	56	1685	1696	R\$ 8.795,64
	TOTAL	248	248	2200	3186	R\$ 14.378,20
PÚBLICA						
	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL						
	0 a 10	1	1	5	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	5	10	R\$ 37,72
ESPECIAL						
	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	5953	5953	53541	66438	R\$ 272.506,05

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 08/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL						
	0 a 10	3264	3264	14081	25610	R\$ 90.116,73
	11 a 15	1119	1119	14370	14623	R\$ 58.363,78
	16 a 25	982	982	18976	18955	R\$ 87.936,66
	26 a 50	277	277	8943	7964	R\$ 45.006,01
	51 a 9999	31	31	4174	902	R\$ 6.617,18
	TOTAL	5673	5673	60544	68054	R\$ 288.040,36
COMERCIAL						
	0 a 10	174	174	464	1340	R\$ 5.016,76
	11 a 9999	74	74	2264	2161	R\$ 11.871,47
	TOTAL	248	248	2728	3501	R\$ 16.888,23
PÚBLICA						
	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL						
	0 a 10	1	1	8	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	8	10	R\$ 37,72
ESPECIAL						
	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	5945	5945	63280	71565	R\$ 304.966,31



orcispar.pr.gov.br



(44) 3123-2830



administrativo@orcispar.pr.gov.br

Sede Administrativa - Av. Colombo, nº646. Zona 07 - Maringá/PR

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 09/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3329	3329	14244	26080	R\$ 92.173,86
	11 a 15	1192	1192	15255	15533	R\$ 62.090,73
	16 a 25	887	887	16955	16858	R\$ 77.917,34
	26 a 50	245	245	7744	7252	R\$ 40.866,13
	51 a 9999	26	26	2083	1203	R\$ 9.339,63
	TOTAL	5679	5679	56281	66926	R\$ 282.387,69
COMERCIAL	0 a 10	186	186	506	1430	R\$ 5.356,24
	11 a 9999	62	62	2074	1953	R\$ 10.804,15
	TOTAL	248	248	2580	3383	R\$ 16.160,39
PÚBLICA	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	9	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	9	10	R\$ 37,72
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		5951	5951	58870	70319	R\$ 298.585,80

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 10/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3047	3047	12637	23480	R\$ 82.646,10
	11 a 15	1151	1151	14864	15118	R\$ 60.578,93
	16 a 25	1093	1093	21152	21264	R\$ 99.012,23
	26 a 50	357	357	11332	10198	R\$ 57.669,53
	51 a 9999	32	32	2192	1468	R\$ 10.739,30
	TOTAL	5680	5680	62177	71528	R\$ 310.646,09
COMERCIAL	0 a 10	169	169	454	1300	R\$ 4.865,88
	11 a 9999	78	78	2650	2380	R\$ 13.139,98
	TOTAL	247	247	3104	3680	R\$ 18.005,86
PÚBLICA	0 a 10	22	22	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	22	22	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	1	1	11	11	R\$ 44,11
	TOTAL	1	1	11	11	R\$ 44,11
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		5950	5950	65292	75219	R\$ 328.696,06

**ORCISPAR**

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 11/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3387	3387	14624	26950	R\$ 94.736,25
	11 a 15	1158	1158	14789	14958	R\$ 59.661,03
	16 a 25	882	882	16955	16883	R\$ 78.133,45
	26 a 50	244	244	7823	7381	R\$ 41.943,28
	51 a 9999	23	23	1918	1454	R\$ 11.446,52
	TOTAL	5694	5694	56109	67626	R\$ 285.920,53
COMERCIAL	0 a 10	183	183	527	1460	R\$ 5.431,68
	11 a 9999	66	66	1942	1719	R\$ 9.256,53
	TOTAL	249	249	2469	3179	R\$ 14.688,21
PÚBLICA	0 a 10	22	22	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	22	22	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	9	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	9	10	R\$ 37,72
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	5966	5966	58587	70815	R\$ 300.646,46	

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R. JOÃO ALBINO CASALI, 615 - CENTRO - (44)3531-2033 - PEABIRU-PR
 CEP: 87.250-000 - CNPJ: 75.370.155/0001-19 - saae@saaepeabiru.com.br

HISTOGRAMA DE CONSUMO - REFERÊNCIA 12/2025

CATEGORIA	FAIXA	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	VOL. CONSUMIDO	VOL. FATURADO	VALOR ÁGUA
RESIDENCIAL	0 a 10	3083	3083	13043	23720	R\$ 83.548,35
	11 a 15	1152	1152	14821	14983	R\$ 59.907,42
	16 a 25	1062	1062	20618	20299	R\$ 94.345,59
	26 a 50	346	346	10850	10619	R\$ 60.036,04
	51 a 9999	31	31	2840	1866	R\$ 14.664,34
	TOTAL	5674	5674	62172	71487	R\$ 312.501,74
COMERCIAL	0 a 10	176	176	510	1360	R\$ 5.129,92
	11 a 9999	71	71	1911	1884	R\$ 10.153,80
	TOTAL	247	247	2421	3244	R\$ 15.283,72
PÚBLICA	0 a 10	23	23	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	23	23	0	0	R\$ 0,00
INDUSTRIAL	0 a 10	1	1	10	10	R\$ 37,72
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	1	1	10	10	R\$ 37,72
ESPECIAL	0 a 10	0	0	0	0	R\$ 0,00
	11 a 9999	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTAL	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	5945	5945	64603	74741	R\$ 327.823,18	

Fonte: SAAE de Peabiru, 2026.



orcispar.pr.gov.br



(44) 3123-2830



administrativo@orcispar.pr.gov.br

Sede Administrativa - Av. Colombo, nº646. Zona 07 - Maringá/PR